



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/2/2016, DODF nº 37, de 25/2/2016, p. 3.
Portaria nº 46, de 25/2/2016, DODF nº 38, de 26/2/2016, p. 11.

PARECER Nº 19/2016-CEDF

Processo nº 084.000101/2014

Interessado: **Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia/SEEDF**

Autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia; aprova o Plano de Curso e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 19 de março de 2014, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal, é solicitada autorização para oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, fls. 3 e 4.

A instituição educacional foi inaugurada em 21 de maio de 1982, com a denominação de Centro de Educação para o Trabalho – CET, e possui autorização para a oferta de cursos técnicos de nível médio presenciais e de formação inicial e continuada, além de curso de especialização profissional de nível técnico à comunidade de Ceilândia e entorno.

Com o advento do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil, instituído em 2007, a instituição educacional passou a ofertar os cursos a distância, Técnico em Informática e Técnico em Administração, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, sendo credenciada, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, por meio da Portaria nº 484/SEDF, de 19 de novembro de 2009, conforme o disposto no Parecer nº 237/2009-CEDF. A última autorização para oferta dos referidos cursos, ambos integrados ao ensino médio, deu-se por meio da Portaria nº 77/SEDF, com base no Parecer nº 82/2015-CEDF.

O CEP – Escola Técnica de Ceilândia possui, ainda, autorização para a oferta dos cursos técnicos de nível médio por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público – Profucionário, a saber: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Infraestrutura Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade de educação a distância, conforme Portaria nº 62, de 31 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 56/2014-CEDF.

O supracitado Programa foi instituído pela Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007, do Ministério da Educação, alterada em seus dispositivos pela Portaria nº 1.547-MEC,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

de 24 de outubro de 2011, sendo estabelecido o Acordo de Cooperação Técnica entre o GDF e o MEC, por meio da Portaria nº 99/SEDF, de 28 de julho de 2011.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fls. 3 e 4.
- Pareceres Técnicos de Especialistas, fls. 43 a 48.
- Relatório de inspeção escolar *in loco*, fl. 131.
- Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 161 a 165.
- Diligência – CEDF, fl. 169.
- Plano de Curso, fls. 171 a 204.

Do Parecer Técnico de Especialista, fls. 43 a 48.

Dos pareceres técnicos emitidos por especialistas, acostados às fls. 43 a 48, em atenção ao artigo 63 da Resolução nº 1/2012-CEDF, registra-se que são favoráveis ao pleito da instituição educacional.

Da visita de inspeção *in loco*, fl. 131.

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 14 de abril de 2015, conforme relatório à fl. 131, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica, bem como a escrituração escolar.

Do Plano de Curso, fls. 171 a 204.

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, após atendimento à diligência deste Conselho de Educação fl. 169, atende ao disposto na legislação vigente.

Insta registrar que a diligência se deu em torno da justificativa, dos objetivos, da metodologia e do corpo docente do curso a ser aprovado, o que foi atendido pela instituição educacional, conforme memorando acostado à fl. 170, que encaminhou novo Plano de Curso com os devidos ajustes, do qual vale destacar:

- 1) Justificativa: os dados foram atualizados e complementados [...]
- 2) Objetivos: foram reformulados, evidenciando o tipo de profissional que será formado, [...].
- 3) Metodologia: foi apresentado o sistema de apoio ao discente e os objetivos do TCC, [...]
- 4) Docentes: [...], consta o perfil e a quantidade de professores para atuarem no curso. Em relação ao período em que os mesmos serão contratados, destacamos que isso



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

depende da liberação da Secretaria de Estado de Educação do DF através de modulação específica ao qual possibilitará o início do curso.

Do Plano de Curso, que se apresenta em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação específica vigente, destacam-se:

- Justificativa para oferta do curso, fls. 175 a 182: O curso é proposto na área de logística, considerando dados do IBGE que demonstram o crescimento do setor terciário de economia brasileira, comércio, serviços e turismo; o Distrito Federal como um mercado consumidor bastante expressivo e com um enorme potencial para o empreendedorismo; o eixo Brasília – Anápolis – Goiânia como um terceiro mercado consumidor e um dos mais importantes eixos de desenvolvimento do país; e ainda a cidade de Ceilândia com áreas de desenvolvimento econômico que fazem parte de projeto de revitalização de áreas degradadas, conforme previsto no Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) de 2007, e com um setor de indústrias responsável por 10% (dez por cento) do PIB. Consideram-se também, além da indústria, a possibilidade de atuação deste profissional nas feiras permanentes, cuja cidade conta com o maior número de comerciários do DF e quase total independência em relação às atividades comerciais. Desta forma, “procura-se evidenciar os investimentos em logística para capitalizar a localização privilegiada e alavancar o desenvolvimento econômico da cidade de Ceilândia e suas adjacências.” (fl. 178)

- Objetivos do curso e metodologia adotada, fls. 183 e 184: o curso tem por objetivo geral “formar profissionais empreendedores, promovendo a construção de competências que contemplem habilidades, conhecimentos e comportamentos que atendam às demandas do setor produtivo e das relações sociais.” (fl. 183). Os objetivos específicos também estão descritos à fl. 183, evidenciando o profissional a ser formado. Na metodologia, é indicado um processo de construção do conhecimento em sala de aula, por módulo, sendo oferecidas aulas a partir de temáticas propostas, com debates, oficinas, vídeos, visitas técnicas, investigações sobre atividades profissionais, estudos de caso, entre outros, com base no senso crítico e no atendimento da demanda do mercado de trabalho, fls. 183 e 184.

- Requisitos para ingresso: A oferta é na forma subsequente, para aqueles que tenham concluído o ensino médio e tenham acima de 16 anos, fl. 185.

- Perfil profissional de conclusão: O profissional do curso Técnico em Logística:

“aplica os principais procedimentos de transporte, armazenamento e logística. Executa e agenda programa de manutenção de máquina e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.” (fl. 186)

- Organização curricular: O curso é desenvolvido na modalidade presencial, com carga horária de 800 horas, distribuídas em 2 módulos. Há uma saída intermediária prevista e respectiva certificação parcial, após conclusão do módulo I, com a qualificação profissional de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Assistente de Operações Logísticas. Após a conclusão dos Módulos I e II e do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC, o aluno recebe a habilitação de Técnico em Logística, conforme matriz curricular, fls. 191 e 192. Vale registrar que o componente curricular Sistemas de Informação Logística possui carga horária indireta de 25 horas, computadas as visitas técnicas em organizações logísticas, assim como o Trabalho de Conclusão do Curso, cuja carga horária indireta se refere à pesquisa de campo, fls. 190 e 191.

- Critérios de avaliação: A avaliação constitui um processo contínuo e permanente, com utilização de diversos instrumentos: textos, provas, relatórios, pesquisas, portfólios, dentre outros. É considerando apto o estudante que obtiver a nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e 75% de frequência. O aluno pode passar para o módulo seguinte com rendimento insatisfatório em até 3 componentes curriculares, que poderão ser cursados em horário contrário ou após conclusão do módulo II, fls. 193 e 194.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade presencial, no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14, Área Especial – Ceilândia - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal;
- b) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Logística, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional o cadastramento do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de fevereiro de 2016.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 16/2/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo único do Parecer nº 19/2016-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA
Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Forma/Regime de Oferta: Presencial, modular - bimestral.
Turnos: Diurno e Noturno

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	HORAS PRESENCIAIS	HORAS INDIRETAS
I	Comportamento e Ética Profissional	36	
	Fundamentos da Administração	36	
	Logística	76	
	Responsabilidade Social e Ambiental	36	
	Gestão de Pessoas	36	
	Metodologia de Pesquisa Técnica e Científica	36	
	Sistemas de Informação Logística	68	25 (equivalente à 30 horas aula)
	Gestão de Estoque	76	
Carga Horária do Módulo I		400	
Qualificação Profissional: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS			
II	Transporte e Distribuição	36	
	Processamento de Pedidos e Serviços aos Clientes	36	
	Custos Logísticos	76	
	Gerenciamento de Projetos	36	
	Gestão da Produção	76	
	Logística Reversa	36	
	Gestão da Qualidade	36	
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	68	25 (equivalente à 30 horas aula)
Carga Horária do Módulo II		400	
Módulos I + II + TCC = Habilitação: TÉCNICO EM LOGÍSTICA			
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO		800	

Observações:

1. Horário de funcionamento: Matutino: das 8h às 12h; Vespertino: das 14h às 18h; Noturno: das 19h às 22h.
2. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada.
3. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados como horário de aula.